

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Lei nº 010/2004.

Dispõe sobre a base para reajuste salarial dos Profissionais da Educação, do Município de Gov. Edison Lobão, e dá outras Providências.

Art. 1º. Fica determinado como data base para reajuste salarial dos Profissionais da Educação do Município de Governador Edison Lobão, dia primeiro de abril.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.

JORGE NEY MOTA BANDEIRA PREFEIPO MUNICIPAL